



EDITAL DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2/2018

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS** torna público o processo de seleção para concessão e renovação de bolsas de estudo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS – UNILAVRAS**, referente ao segundo semestre letivo do ano de 2018, conforme termos e condições especificados a seguir:

1. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. Os critérios para concessão e renovação de bolsas de estudo estão consignados na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, na Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013, no Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação, além das normas institucionais próprias, da situação socioeconômica familiar, da disponibilidade de bolsas de estudo para o semestre e de outros critérios definidos neste Edital.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A participação no processo de seleção somente será permitida se atendidos os critérios definidos na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, quais sejam: **renda familiar per capita que não exceda um salário mínimo e meio, para bolsas integrais (100%); e renda familiar per capita que não exceda três salários mínimos, para bolsas parciais (50%)**. Portanto, ao realizar a inscrição, o aluno candidato estará declarando que atende ao perfil socioeconômico previsto na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, respondendo pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas.
- 2.2. Para se inscrever no processo de seleção de concessão ou renovação de bolsas de estudo, o aluno candidato deverá encontrar-se matriculado em um dos cursos do Centro Universitário de Lavras e preencher e enviar formulário eletrônico, disponível em www.unilavras.edu.br, no período de 14 de agosto de 2018 até as 23h59min do dia 22 de agosto de 2018.

3. PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1. Encerrado o prazo para preenchimento e envio do formulário eletrônico, será realizada a pré-seleção dos candidatos da seguinte forma, sucessivamente:
 - a) exclusão dos alunos candidatos que declararam, no formulário eletrônico, renda incompatível com as definições da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009;
 - b) exclusão das inscrições em duplicidade, prevalecendo sempre a última;
 - c) convocação dos alunos candidatos à renovação de bolsa de estudo, para comprovação documental da situação socioeconômica do grupo familiar e preenchimento das bolsas descritas no Anexo I;
 - d) convocação dos alunos candidatos à concessão de bolsa de estudo, para comprovação documental da situação socioeconômica do grupo familiar e preenchimento das eventuais bolsas remanescentes.
- 3.2. Serão compreendidas como bolsas remanescentes o número de bolsas previsto no Anexo I, descontado o número de bolsas renovadas nos termos do item 3.1, alínea “c”, deste Edital.
- 3.3. Os alunos candidatos à concessão de bolsa de estudo serão ranqueados considerando o critério menor renda per capita declarada, sendo que, em caso de empate, será considerado o critério maior tempo matriculado e, permanecendo o empate, o critério maior idade.

- 3.4. Esgotadas as bolsas disponíveis, serão incluídos os demais alunos candidatos em lista de espera, para eventuais convocações, caso surjam novas bolsas para o segundo semestre do ano letivo de 2018.
- 3.5. O aluno candidato somente concorrerá à bolsa de estudo para o curso e o turno em que se encontrar matriculado.

4. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. Os alunos candidatos convocados para comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar deverão entregar, no Setor de Benefícios do Unilavras, em envelope lacrado e identificado, cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais do aluno candidato e dos outros membros do grupo familiar:

- RG e CPF e/ou CNH;
- Certidão de Nascimento (caso menor de 18 anos que não tenha RG);
- Cadastro Único (Cadastro Único para Programas Sociais);

Em relação ao Estado Civil:

- Certidão de Casamento;
- Declaração Pública de União Estável, se união estável;
- Comprovante de Separação e/ou Divórcio, se separado;
- Certidão de Óbito, em caso de óbito do cônjuge.

Documentos para comprovação de renda (membros do grupo familiar maiores de 14 anos)

Para todos integrantes do grupo familiar:

- Declaração de IRPF completa não retificada (todas as páginas) e recibo de entrega, ano-base 2017, exercício 2018;
- Carteira de Trabalho – (apenas as páginas: foto, identificação, último contrato de trabalho e a próxima página em branco);
- extrato previdenciário/CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), retirado no INSS (apenas para os membros maiores de 18 anos) com data de emissão dos últimos 20 dias.

Para assalariado com renda fixa:

- contracheque dos últimos 6 (seis) meses.

Para integrante maior de 18 anos sem renda:

- declaração, devidamente assinada, de ausência de renda, nos últimos 6 (seis) meses, (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

Para integrante maior de 18 anos com renda informal (doações, remunerações eventuais, etc):

- declaração, devidamente assinada, com indicação de valor médio recebido mensalmente (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

Para estagiário:

- contrato de estágio com o valor de recebimento mensal.

Para profissionais liberais e autônomos:

- declaração de rendimento (Decore eletrônico) referente aos últimos 6 (seis) meses, feita por contador com CRC; e guias de recolhimento do INSS referentes ao mesmo período. A via ORIGINAL da declaração será retida.

Para aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença:

- número do benefício e extrato emitido pelo órgão ou pelo extrato disponível no site do Ministério da Previdência Social: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Para empresários:

- contrato social vigente, pró-labore mais divisão dos lucros referentes aos 6 (seis) últimos meses e IRPJ completo, referente ao último exercício fiscal.

Para MEI - Microempreendedor Individual:

- Requerimento de Empresário, Simples (DEFIS) referente ao último exercício (ano-base 2017, exercício 2018) e a guias de GPS dos últimos 6 (seis) meses.

Para produtor rural:

- notas fiscais de venda dos últimos 6 (seis) meses e ITR completa referente ao último exercício fiscal.

Para empregada doméstica:

- carteira profissional atualizada ou última guia de e-social quitada.

Em caso de recebimento de pensão alimentícia:

- comprovante de recebimento;
- decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Em caso de pagamento de pensão alimentícia:

- comprovante de pagamento;
- decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis ou imóveis:

- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado, acompanhado dos 6 (seis) últimos comprovantes de recebimento.

Em caso de declaração de renda agregada:

- apresentar recibos de depósitos efetuados em conta do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou recibos devidamente assinados.

Documentos de comprovação de moradia do grupo familiar:

- comprovante de endereço atual de um dos responsáveis (água, luz, telefone, cartão de crédito, extrato de FGTS, etc.).

Em caso de imóvel próprio:

- guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2018 e/ou escritura de matrícula do imóvel;
- caso não possua nenhum dos itens anteriores, contrato de compra e venda do imóvel.

Em caso de imóvel financiado:

- guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2018;
- extrato do financiamento do imóvel com a última prestação paga.

Em caso de imóvel cedido:

- guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2018;
- declaração do proprietário (o mesmo que consta na guia de IPTU) constando o endereço em que reside e o endereço que cede para os membros do grupo familiar morarem (conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital).

Em caso de imóvel alugado:

- contrato de aluguel e os últimos 3 (três) recibos de pagamento e/ou declaração do proprietário afirmando que aluga o imóvel para algum respectivo inquilino do grupo familiar, junto com a guia de IPTU referente ao ano de 2018.

Em caso de república ou divisão de aluguel:

- declaração, constando o endereço do imóvel alugado, a identificação dos moradores e os valores a título de aluguel (conforme modelo constante no Anexo V deste Edital).

Documento de comprovação de propriedade de veículo:

Para os membros que não tenham veículo:

- pesquisa de propriedade de veículo, obtido pessoalmente no DETRAN ou no site do Detran para todos os membros do grupo familiar: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>.

Para os membros que tenham veículo:

- cópia do documento do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), caso algum membro do grupo familiar relacionado na ficha de inscrição tenha veículo, e cópia do financiamento, se for o caso.

- 4.2. Os alunos candidatos deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 10, da Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.
- 4.3. Independente da inscrição no CadÚnico, os alunos candidatos deverão apresentar a documentação mencionada neste Edital, preenchendo os requisitos exigidos pela Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, e sua regulamentação, tendo em vista que são diversos dos critérios estabelecidos no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata do Cadastro Único, ou dos programas de transferência de renda.
- 4.4. Visando a atender ao princípio da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, que institui as bolsas de estudo, o aluno candidato que residir sozinho, em “república” ou pensionato, mas for mantido total ou parcialmente pelo grupo familiar, deverá informar a composição e a renda bruta deste, além de sua renda própria.
- 4.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.6. Será indeferido o pedido do aluno candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.
- 4.7. Todos os documentos deverão ser fotocopiados de maneira legível.

- 4.8. O aluno candidato não poderá complementar as informações apresentadas no formulário eletrônico depois de enviado nem os documentos comprobatórios depois de entregues, ficando a critério da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo exigir a apresentação de documentos complementares para aferição da situação socioeconômica do grupo familiar.
- 4.9. Será indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.
- 4.10. O aluno candidato terá garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas condições impeditivas para concessão ou renovação da bolsa de estudo:
 - a) ausência de participação do processo ou não assinatura do Termo de Concessão ou de Renovação de Bolsa de Estudo no prazo definido neste Edital;
 - b) comprovação, a qualquer tempo, de inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente ou de qualquer membro integrante do grupo familiar;
 - c) ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do aluno candidato, de seu responsável ou de qualquer membro integrante do grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital;
 - d) solicitação do aluno candidato ou de seu responsável;
 - e) decisão ou ordem judicial;
 - f) evasão do aluno candidato;
 - g) descumprimento das normas internas do Unilavras ou da Fundação Educacional de Lavras, descritas em Estatutos, Regimento Interno e Regulamentos das instituições;
 - h) não comprovação de renda familiar *per capita* indicada neste Edital, bem como, na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, consoante documentos apresentados ou por incompatibilidade da renda alegada frente ao perfil socioeconômico apresentado;
 - i) desligamento do programa por descumprimento das regras de concessão ou renovação do benefício fixadas em Edital ou contratos anteriores;
 - j) reprovação em mais de 3 (três) disciplinas, em semestre letivo imediatamente anterior ao pedido de concessão ou renovação de bolsa de estudo;
 - k) descumprimento de quaisquer das regras definidas neste Edital.
- 5.2. Na hipótese de o aluno candidato ou seu responsável não apresentarem os documentos indicados no item 4.1. deste Edital, ou se, em decorrência da análise desses documentos, for constatado não terem sido atendidas as condições necessárias para concessão de bolsa de estudo, o aluno perderá de imediato a condição de beneficiário, submetendo-se, a partir de então, às regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, além de responder pelas consequências legais cabíveis da omissão ou incorreção de declarações prestadas.

6. RESULTADO

- 6.1. Após análise criteriosa da documentação, o resultado do pedido de concessão ou renovação será enviado para o endereço de e-mail informado pelo aluno candidato no formulário eletrônico.
- 6.2. Deferido o pedido de concessão ou renovação, o aluno candidato deverá comparecer ao Setor de Benefícios do Unilavras para assinatura do Termo de Concessão ou Renovação de Bolsa de Estudo, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do benefício.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todos os contatos realizados pelo e-mail indicado no formulário eletrônico de inscrição serão considerados, pela Fundação Educacional de Lavras, como válidos e perfeitamente efetivados.
- 7.2. O aluno candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do UNILAVRAS, <http://www.unilavras.edu.br>, para verificar as informações sobre o processo de concessão ou renovação.
- 7.3. O UNILAVRAS não se responsabilizará por inscrições via Internet que deixem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do UNILAVRAS.
- 7.4. A bolsa de estudo é pessoal, intransferível e o aluno não poderá aproveitá-la em outro curso, turno ou semestre.
- 7.5. As bolsas de estudo poderão ser remanejadas entre os cursos, turnos e modalidades, assim como em relação ao percentual quando ocorrer a alteração da situação socioeconômica do grupo familiar, a critério da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 7.6. O número de bolsas de estudo previsto no Anexo I poderá, a critério da Fundação Educacional de Lavras, ser aumentado ou reduzido, quando ocorrer a alteração do número de alunos pagantes.
- 7.7. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 7.8. A renda familiar será calculada, nos termos do art. 12, §1º, da Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.
- 7.9. A Fundação Educacional de Lavras, através de Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar, a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos candidatos para a devida comprovação das informações e condições de carência prestadas, utilizando recurso audiovisual para fundamentar sua pesquisa, cuja finalidade será a sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirmem as condições apresentadas, poderá ocorrer o cancelamento ou a diminuição do percentual deferido.
- 7.10. A responsabilidade sobre quaisquer despesas com documentação, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no processo de concessão ou renovação caberá exclusivamente ao aluno candidato.
- 7.11. Deverá o aluno candidato informar corretamente o endereço físico, endereço de correio eletrônico, telefones fixos e móveis (celulares), bem como atualizá-los quando da alteração de quaisquer dados. O



prejuízo decorrente da falta ou impropriedade das informações desses canais de comunicação será de sua inteira responsabilidade.

- 7.12. A bolsa de estudo não cobrirá débitos anteriores ao início de sua vigência e incidirá apenas em relação aos custos quanto ao segundo semestre de 2018.
- 7.13. A concessão ou renovação da bolsa de estudo para um período letivo não implicará concessão ou renovação para os períodos subsequentes.
- 7.14. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.

Lavras, MG, 14 de agosto de 2018

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS

JOÃO ANTÔNIO ARGENTA

Presidente

ANEXO I

| RELAÇÃO DE NÚMERO DE BOLSAS | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| CURSOS | PARCIAIS (50%) | INTEGRAIS (100%) |
| ADMINISTRAÇÃO Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | 1 | 8 |
| ADMINISTRAÇÃO Modalidade: EAD | | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO Modalidade: EAD | | 3 |
| ARQUITETURA Modalidade: PRESENCIAL – Turno: INTEGRAL | 2 | 5 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS Modalidade: EAD | | 1 |
| DIREITO Modalidade: PRESENCIAL – Turno: INTEGRAL | 1 | 9 |
| DIREITO Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | 3 | 14 |
| ENFERMAGEM Modalidade: PRESENCIAL | 2 | 18 |
| ENGENHARIA CIVIL Modalidade: PRESENCIAL – Turno: INTEGRAL | | 5 |
| ENGENHARIA CIVIL Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | 2 | 15 |
| ENGENHARIA CIVIL Modalidade: EAD | | 1 |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | 1 | 8 |
| ENGENHARIA MECÂNICA Modalidade: EAD | | 1 |
| FARMÁCIA Modalidade: EAD | | 1 |
| FISIOTERAPIA Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | 2 | 7 |
| FISIOTERAPIA Modalidade: EAD | 1 | |
| GESTÃO COMERCIAL Modalidade: EAD | 3 | |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Modalidade: EAD | | 1 |
| MARKETING Modalidade: EAD | | 1 |
| MEDICINA VETERINÁRIA Modalidade: PRESENCIAL – Turno: INTEGRAL | | 4 |
| MEDICINA VETERINÁRIA Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | | 3 |
| ODONTOLOGIA Modalidade: PRESENCIAL – Turno: INTEGRAL | 1 | 3 |
| PEDAGOGIA Modalidade: EAD | 1 | 2 |
| PROCESSO GERENCIAIS Modalidade: EAD | | 1 |
| PSICOLOGIA Modalidade: PRESENCIAL – Turno: NOTURNO | 2 | 8 |
| TOTAL | 22 | 121 |



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, RG _____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo renda formal ou informal e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao UNILAVRAS, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – RENDA INFORMAL

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da lei, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Exercendo: _____
_____.

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao UNILAVRAS, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, que eu e o meu grupo familiar residimos em imóvel cedido por _____, RG _____, e CPF _____.

Endereço do imóvel cedido:

(especificar rua, nº, bairro, cidade, estado)

_____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)

Assinatura do Proprietário
(reconhecer firma)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – REPÚBLICA/DIVISÃO DE ALUGUEL

DECLARAÇÃO DE REPÚBLICA/DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que divido, com as pessoas abaixo relacionadas, o aluguel referente ao imóvel situado na _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, no valor de R\$ _____, (_____) para cada morador.

Dados dos moradores:

Nome: _____, CPF: _____
Nome: _____, CPF: _____

_____, _____, ____/____/____

Assinatura
(reconhecer firma)